

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 027/2012
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Cultura

MODALIDADE: INEXIGIVEL

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no art. 25 – III – *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião;* e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 027/2012

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 09 DE ABRIL DE 2012.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III)

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL

EDITAL Nº. 027/2012
INEXIGIVEL Nº. 001/2012

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 09 DE ABRIL DE 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Dispensa.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no art. 25 – III – *para contratação de profissional de qualquer setor artísticos, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião*; e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2 – DO OBJETO

2.1 - Objetivo – *“Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade, como único e exclusivo empresário e responsável Legal das Duplas Sertanejas; Milionário & José Rico e Ricco & Leo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá”.*

3 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

3.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

3.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

3.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

3.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

3.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

3.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

3.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

3.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

3.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

4.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

4.2 – Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

4.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

4.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

4.5 – A participação neste Processo de Inexigibilidade implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

4.7.1 – **A PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

4.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N ° 8.666/93.
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas.

4.8 - Para habilitação no certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.8.1 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, toda devidamente autenticada via cartório, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

4.8.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

4.8.1.3 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão Negativa Trabalhista;

Se **Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:**

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.1.5 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE N° 01**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PI N° 001/2012 Edital n°. 027/2012
ABERTURA: 09/04/2012 ÀS 08:00 HORAS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ.****ENVELOPE N°. 02****PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PI N°. 001/2012 Edital n°. 027/2012
ABERTURA: 09/04/2012 ÀS 08:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

4.8.1.6 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

4.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

5.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

5.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

5.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

5.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

5.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

5.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

5.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

5.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

5.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei nº. 8.666/93);

5.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº. 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

5.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.6 – **Abertura do Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

5.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas;

5.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº. 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

5.6.3 – O Envelope nº. 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

5.6.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

5.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

5.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

5.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

5.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por preço global, nos termos do art. da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

5.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

5.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

5.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

5.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

6.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: atendimento@matupa.mto.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

7 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

7.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital serão oriundas do orçamento desta Prefeitura e de Convênio, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária qual seja.

Cód. Geral: **13.001.13.392.0037.1097.339039 “335”**

07.2 – O prazo vigência do presente instrumento de contrato terá início a partir da sua assinatura com duração até 23 de Agosto de 2012.

07.2.1 – A execução dos serviços será na data de **20 de Junho de 2012**, sendo previsto para início da apresentação as 23:30 horas do Show da Dupla Sertaneja **Milionário e José Rico**, com duração prevista de 01(uma) hora e trinta (30) Minutos. E na data de **23 de Junho de 2012**, sendo previsto para início da apresentação as 23:30 horas do Show da Dupla Sertaneja **Ricco e Léo**, com duração prevista de 01(uma) hora e trinta (30) Minutos.

7.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)**, conforme proposta recebida para este fim, sendo que se considerará o preço **GLOBAL**, máximo aceito, conforme prevê o item 5.6.8 “a” deste instrumento.

7.3.1 – A Assinatura do presente Contrato se dará logo após a homologação com a empresa vendedora do Certame.

7.4 – Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que dá entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

7.4.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF’s, comprovando a efetivação do pagamento.

7.4.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para o pagamento do serviço, resguardando o que precede o item 7.4.3 deste Edital.

7.4.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas).

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 – Todo processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no art. 25 – III – *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião*; e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

09.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

09.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

09.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

09.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para assinatura do contrato e entrega do objeto.

09.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

09.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 06 (Seis) deste Edital.

09.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

09.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

09.10 – A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá – MT, 03 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL

ANEXO I – FOLHA I
EDITAL Nº. 027/2011
INEXIGIVEL Nº. 001/2012
(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO - PREÇO GLOBAL)

(SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)

Descrição	Quantidade	Valor
Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela Dupla Sertaneja; MILIONÁRIO & JOSÉ. NO DIA 20 DE JUNHO DE 2012 ÀS 23:30 HORAS em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá	01	R\$ 153.000,00
Sub-Total	01	R\$ 153.000,00

Descrição	Quantidade	Valor
Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela Dupla Sertaneja RICCO & LÉO. NO DIA 23 DE JUNHO DE 2012 ÀS 23:30 HORAS em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá	01	R\$ 40.800,00
Sub-Total	01	R\$ 40.800,00
TOTAL	02	R\$ 193.800,00

ANEXO II- FOLHA I
EDITAL Nº. 027/2012
INEXIGIVEL Nº. 001/2012
(MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 027/2012/CPL
 Processo Inexigível nº. 001/2012
 Edital nº. 027/2012
 Horário: 08:00 h.

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 027/2012/CPL, do Edital nº. 027/2012, do Processo Inexigibilidade nº. 001/2012, com a seguinte proposta:

Descrição	Quantidade	Valor
Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela Dupla Sertaneja; MILIONÁRIO & JOSÉ. NO DIA 20 DE JUNHO DE 2012 ÀS 23:30 HORAS em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá		
Sub-Total		

Descrição	Quantidade	Valor
Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela Dupla Sertaneja RICCO & LÉO. NO DIA 23 DE JUNHO DE 2012 ÀS 23:30 HORAS em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá		
Sub-Total		
TOTAL		

Valor R\$: _____(Valor por Extenso).

Validade da Proposta: Mínimo 90 (Noventa) dias.

Local/Data

 Empresa
 CNPJ
 Representante

ANEXO III – FOLHA I
EDITAL Nº. 027/2012
INEXIGIVEL Nº. 001/2012

(MINUTA DO CONTRATO)

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pelas Duplas Sertanejas Milionário & José Rico e Ricco e Leo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à Avenida _____ nº. _____, Bairro _____ Cidade de _____ neste ato representada pelo sócio Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____ e portador do RG nº. _____, residente no município de _____, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no art. 25 – III – *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião*; e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto “*Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pelas Duplas Sertanejas Milionário & José Rico e Ricco e Leo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá*”, de acordo com o Edital do respectivo Processo de Inexigibilidade nº. 001/2012.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO INEXIGÍVEL Nº. 001/2012**, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução de Serviços, na forma Indireta, modalidade de empreitada por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e de Convênio, à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “337”

06 – PRAZOS

06.1 – O prazo vigência do presente instrumento de contrato terá início a partir da sua assinatura com duração até 23 de Agosto de 2012.

06.2 – A execução dos serviços será na data de **20 de Junho de 2012**, sendo previsto para início da apresentação as 23:30 horas do Show da Dupla Sertaneja **Milionário e José Rico**, com duração prevista de 01(uma) hora e trinta (30) Minutos. E na data de **23 de Junho de 2012**, sendo previsto para início da apresentação as 23:30 horas do Show da Dupla Sertaneja **Ricco e Léo**, com duração prevista de 01(uma) hora e trinta (30) Minutos.

06.3 - O prazo poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) Alteração dos serviços, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia tomar alguma providência, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – RESCISÃO

08.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

08.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

08.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

08.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

08.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

08.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

08.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

08.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

08.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

09 – DO PREÇO E PAGAMENTO

09.1 – O preço global dos serviços ora contratados, é de **R\$** ____ (_____) pela totalidade do objeto ora licitado, conforme a proposta vencedora apresentada pela Contratada no Processo Inexigível nº. 001/2012.

09.2 – O pagamento será efetuado após a confirmação do recebimento do objeto ora licitado, devidamente confirmado pela secretaria solicitante e pela secretaria de Finanças.

10 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- c) Todas as despesas diretas e indiretas, já estão inclusas no valor tais como: cachês transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus) translado em geral e outras.
- d) **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato, as quais fazem parte integrante do presente instrumento.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

12.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

12.3 – À contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

12.4 – A contratada não poderá transferir, ceder, sub-contratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

12.5 – As partes considerarão completamente cumprido o contrato, no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

13 – DOMICÍLIO E FORO

13.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Testemunhas:
